

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa
Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 74/2019/CF-EBSERH

Brasília, 27 de agosto de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 74ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o artigo 27, § 1º, do Estatuto Social da Ebserh)

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 27 de agosto de 2019, às 9:00 horas, na Sala dos Conselhos da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal.

CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, presentes as Conselheiras Fiscais: Stela Maris Monteiro Simão, representante do Ministério da Economia (ME); e Cleusa Rodrigues da Silveira Bernardo, representante do Ministério da Saúde (MS).

REGISTRO DE PRESENCAS: Encontravam-se presentes Iára César Pereira Guerra, Chefe de Gabinete; e Adriano Augusto de Souza, Auditor Geral. Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Erlon César Dengo, Diretor de Administração e Infraestrutura; Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor de Gestão de Pessoas; Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor Jurídico; Hermides de Menezes Passos, Assessor de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos, Substituto, da Presidência; Marta Pinheiro Lima, Chefe de Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP). E, na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

PAUTA:

- 1) Aprovação da ata da 73ª reunião;
- 2) Processo 23477.020007/2018-84: Relatório trimestral das atividades da Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos (ACIGR) - 2º trimestre/2019;
- 3) Atualização do *status* de implementação da Lei nº 13.303/2016;
- 4) Atendimento a solicitações do Conselho Fiscal: 4.1. Informe sobre ações adotadas referentes ao adicional de insalubridade; 4.2. Informe sobre aquisições do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI) relativas à radioterapia.

DELIBERAÇÃO:

1) Aprovada, por unanimidade, a ata da 73ª reunião, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

REGISTRO DE MANIFESTAÇÕES:

- Em atenção a item do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal referente à fiscalização dos atos de gestão, registrou-se o envio, em 22 de agosto de 2019, das atas das seguintes reuniões: 271ª, 272ª, 275ª e 277ª da Diretoria Executiva; e da 90ª reunião do Conselho de Administração.

2) Processo 23477.020007/2018-84. Em atenção ao que dispõe a Lei nº 13.303/2016, a Lei de Responsabilidade das Empresas Estatais; o Decreto nº 8.945/2016; a Resolução da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR) nº 18/2016; e o Estatuto Social da Ebserh, foi apresentado o **relatório trimestral das atividades da Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos (ACIGR), referente ao segundo trimestre de 2019.** Foram elencadas as atividades concernentes à conformidade; à gestão de riscos e aos controles internos; à integridade; e à prestação de contas; com informações sobre os respectivos *status* de implementação. Na área de conformidade, estão em curso atividades referentes ao acompanhamento do IG-SEST, indicador de governança das estatais, desenvolvido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), do Ministério da Economia; e também ações referentes ao Plano de Ação de implementação do que dispõe a Lei de Responsabilidades das Empresas Estatais, o Decreto nº 8.945/2016, Resoluções da CGPAR e outras orientações pertinentes; e deverá ser iniciado, ainda, o desenvolvimento de diretrizes de *compliance*. No que tange à área de gestão de riscos e controles internos, como atividades em andamento, foram citadas: a revisão da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos; o projeto-piloto do levantamento de riscos em processos organizacionais nas diversas áreas da Ebserh; o desenvolvimento de metodologia de gerenciamento de riscos e de treinamentos para colaboradores, Administradores e Conselheiros Fiscais. Com relação à área de integridade, foram elencadas as seguintes atividades que se encontram em andamento: levantamento de riscos de integridade em contratações; desenvolvimento de ações de comunicação sobre integridade, bem como de treinamentos para colaboradores, Administradores e Conselheiros Fiscais; desenvolvimento de instrumento de avaliação do Programa de Integridade; e apoio ao atendimento das recomendações do Relatório de Avaliação de Integridade da CGU de 2016. Finalizando, quanto às atividades de prestação de contas, estão concluídas: a elaboração do Relatório de Administração 2018; a elaboração do Relatório Integrado de Gestão 2018; e a elaboração do presente Relatório de Conformidade, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade, referente ao segundo trimestre de 2019. Informou-se que está em andamento a elaboração da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa referente a 2018. Finalizando, foram apresentados alguns desafios atuais, dentre os quais se destacam: a estrutura reduzida para o desenvolvimento de um extenso rol de competências; a garantia de uma ação continuamente integrada e participativa para ganhos amplos; o estabelecimento de um ambiente de gestão de riscos, controle interno, integridade, conformidade; e a definição das etapas para uma atuação efetiva em rede.

3) A ACIGR apresentou também a atualização das ações constantes no **Plano de Implementação da Lei nº 13.303/2016, a Lei de Responsabilidade das Empresas Estatais**, com informações referentes às ações levantadas conforme previsões dispostas na citada lei, no Decreto nº 8.945/2016, nas Resoluções da CGPAR e em boas práticas administrativas, previstas internamente e em manuais de orientação. Apresentou-se o panorama atualizado da implementação dessas ações, com os respectivos percentuais de atendimento, fazendo-se referência ao número de ações que estão relacionadas ao IG-SEST, índice de governança estabelecido pela SEST, do Ministério da Economia, para avaliação das empresas estatais no que tange à implementação dos normativos citados. Destacou-se os principais avanços recentes, principalmente após a 91ª reunião do Conselho de Administração, conforme informado na 73ª reunião do Conselho Fiscal, quais sejam: instalação do Comitê de Auditoria; instituição do Comitê de Elegibilidade, Indicação e Remuneração, com as competências estabelecidas no Estatuto Social da Ebserh; treinamento dos Administradores e Conselheiros Fiscais; e autoavaliação do Conselho Fiscal. Finalizando, foram atualizados os pontos de atenção sobre o assunto, dentre os quais estão: composição do Conselho de Administração, com, pelo menos, 25% (vinte e cinco) por cento de membros independentes; instalação do Conselho Consultivo; revisão do Estatuto Social, com supressão do Comitê de Partes Relacionadas, após consulta à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Economia (PGFN-ME); elaboração dos regimentos internos dos órgãos estatutários (Conselhos e comitês); e implementação da Política de Divulgação de Informações.

4) Em atenção a solicitações do Conselho Fiscal, conforme registrado nas reuniões 73ª e 74ª, foram feitos os seguintes esclarecimentos ao colegiado.

4.1. A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) informou sobre as ações adotadas referentes ao pagamento de adicional de insalubridade na Rede Ebserh. Pontuou, inicialmente, que se trata de direito aos trabalhadores que estejam, de fato, em condições insalubres de trabalho, sendo o pagamento devido nesses casos; entretanto, afirmou que têm sido identificadas diversas situações de percepção indevida, o que tem sido objeto de preocupação da atual gestão. Explicou que o volume de recursos para pagamento do adicional de insalubridade, na Rede

Ebserh, é elevado, pois, até julho de 2019, tinham como base de cálculo o salário-base do profissional, e não o salário mínimo, que é a referência disposta na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF). Soma-se a isto a complexidade de gestão do assunto, as questões de operacionalização dos processos, dentre outros fatores, o que resulta em muita judicialização da matéria, haja vista a diferença salarial significativa decorrente desse adicional. Destarte, ao final de julho de 2019, aprovou-se a alteração do Regulamento de Pessoal da Ebserh, que passou a prever, como base de cálculo, o salário mínimo, nos pagamentos do adicional de insalubridade, consoante disposto na CLT. Pontuou-se que a questão está sendo tratada junto aos órgãos de controle, como a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU), e também junto ao Poder Judiciário, com vistas a esclarecer tal contexto da realidade da Ebserh.

- A Conselheira representante do ME pontuou ser importante que, após a visita da área de Segurança do Trabalho aos HUs, haja a efetiva gestão do assunto.

- A Conselheira representante do MS comentou sobre a complexidade do ambiente hospitalar, de modo geral, no país, assim como da dificuldade histórica de se uniformizar orientações aos HUs.

- A Auditoria Interna afirmou, por oportuno, que os trabalhos da área têm contribuído para monitorar o que, de fato, ocorre nos HUs, no que tange especificamente ao pagamento do adicional de insalubridade na Rede Ebserh.

4.2. A Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) fez informe sobre aquisições do HU-UFPI relativas à radioterapia. Lembrou-se que, nos processos de contratação por dispensas e inexigibilidades, apresentados na 72ª reunião do Conselho Fiscal, identificou-se uma determinada aquisição do HU-UFPI, decorrente de determinação judicial, que aparentemente não se encontrava no rol de serviços contratualizados com o gestor SUS, de modo que tal determinação, em princípio, seria indevida.

Destarte, em atenção à orientação do Conselho Fiscal, a DAI comunicou a Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) e à Consultoria Jurídica (Conjur) sobre a ocorrência, assim como sobre as próximas que vierem a ocorrer, para conhecimento e providências pertinentes de orientação à Rede Ebserh. No caso em epígrafe, a DAS confirmou que o HU-UFPI, de fato, não possui o serviço de radioterapia, no que pese ser habilitado como unidade de alta complexidade em oncologia (Unacon). Por sua vez, a Conjur informou que foram estabelecidos contatos com as autoridades judiciais envolvidas no caso em epígrafe, de modo que se esclareceu que a aquisição realizada pelo HU-UFPI, no caso em questão, foi para atendimento da demanda judicial.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos membros presentes à reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

STELA MARIS MONTEIRO SIMÃO

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Stela Maris Monteiro Simao, Conselheiro(a)**, em 31/10/2019, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 31/10/2019, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Rodrigues da Silveira**



Bernardo, Conselheiro(a), em 06/11/2019, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3396922** e o código CRC **4B3CECFA**.

Referência: Processo nº 23477.010422/2019-19 SEI nº 3396922